

MINISTERIO DA EDUCA(;:AO

SECRETARIA DE EDUCA(;:AO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCA(;:AO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA

CONSELHO SUPERIOR

RESOLU(;:AO AR 28/2022 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 11 de julho de 2022

Dispoe sobre o Regulamento do Trabalho de Conclusao de Curso (TCC) quando previsto no Projeto Pedag6gico de Curso (PPC) de gradua ao e da outras providencias.

0 PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR (CS) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCA(;:AO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA

PARAIBA (IFPB), no uso de suas atribui<;:5es legais com base no § lQ do Art. 10 e no caput do Art. 11 da Lei n° 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e no inciso I do Art.16 do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolu<;ao CS n° 246, de 18 de dezembro de 2015, e considerando o disposto no inciso I e XVI do Art. 17 do Estatuto ja mencionado, conforme consta no Processo N° 23381.004149.2022-40, e considerando:

I - o disposto na Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes curriculares da educa<;ao nacional, em especffico sobre o inciso V, do Art. 53, que trata da autonomia institucional para elaborar e reformular os estatutos e regimentos em consonancia com as normas gerais atinentes;

II - as especificidades da Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de gradua<;ao quando a obrigatoriedade ou nao de elabora<;ao de Trabalho de Conclusao de Curso;

Ill - a Resolu<;ao CS nQ 84, de 11 de novembro de 2021, disp5e sobre a Polftica de lnova<;ao do lnstituto Federal de Educa<;ao, Ciencia e Tecnologia da Parafba - IFPB,

RESOLVE:

Art. 1' -Aprovar ad referendum o regulamento que disp5e sobre o Trabalho de Conclusao de Curso (TCC) quando previsto no Projeto Pedag6gico de Curso (PPC) de gradua<;ao ofertados pelo IFPB, incluindo um capftulo que trata sobre a elabora<;ao de TCC com tema de pesquisa envolvendo tecnologia e sua prote<;ao como propriedade intelectual, revogando, de acordo com o anexo, a Resolu<;ao ad referendum nQ 80, de 22 de setembro de 2021, que disp5e sobre a regulamenta<;ao do Trabalho de Conclusao de Curso para as diversas modalidades de cursos de gradua<;ao do IFPB, e dar outras providencias.

Art. 2° - Ordenar os tramites administrativos e pedag6gicos, no ambito do IFPB, referentes aos processos de elabora<;ao, apresenta<;ao, avalia<;ao e registro no reposit6rio institucional do Trabalho de Conclusao de Curso, como disposto a seguir:

CAPfTULO I

DAS DISPOSl(;:OES PRELIMINARES

Art. 3° A presente Resolu<;ao disp5e sobre a normatiza<;ao do conjunto de atividades que comp5em o Trabalho de Conclusao de Curso (TCC) de gradua<;ao do IFPB.

Art. 4Q Os cursos de gradua<;ao do IFPB podem implantar em seus PPCs o TCC como componente curricular quando as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) do respectivo curso prever o TCC como uma atividade academica.

Paragrafo l'.mico. A carga horaria para o Trabalho de Conclusao de Curso deve ser de ate 67 horas. Art. SQ O Trabalho de Conclusao de Curso possui os seguintes objetivos gerais:

I - Aprofundar os conhecimentos relacionados ao perfil do egresso;

1. Desenvolver o pensamento crftico e cientffico do estudante;

Ill - Promover a produc;ao academica;

IV - Promover a inter-relac;ao entre ensino, pesquisa e extensao; V-Socializar os saberes adquiridos pelos discentes.

Art. 62 0 TCC e uma atividade academica que consiste na sistematizac;ao, registro e apresentac;ao de conhecimentos culturais, cientfficos e tecnicos, produzido na area de formac;ao do egresso, considerando as Diretrizes Curriculares do Curso (DCN), coma resultado do trabalho bibliografico, pesquisa, investigac;ao cientffica ou extensao e inovac;ao, podendo ter coma resultado um produto ou processo com potencial de protec;ao do lnstituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI).

Art. 72 A oferta do TCC coma componente curricular deve estar prevista no PPC a partir do penultimo semestre letivo.

Art. 32 A efetiva participac;ao do estudante na construc;ao do TCC esta condicionada a entrega de um Projeto, sob orientac;ao de um docente, em prazo pre-estabelecido neste regulamento.

Art. 92 0 TCC sera composto pelo piano de trabalho, elaborac;ao de trabalho academico e par sua devida apresentac;ao.

Art. 10 0 projeto e o trabalho academico devem ser elaborados conforme as normas da ABNT (ABNT/NBR 10520, ABNT/NBR 15287/2011, ABNT/NBR 12225, ABNT/NBR 14724, ABNT/NBR 6022, ABNT/NBR 6023, ABNT/NBR 6024, ABNT/NBR

6027, ABNT/NBR 6028, ABNT/NBR 6029, ABNT/NBR 6034, e suas atualizac;oes).

CAPfTULO II DO PROJETO

Art. 11 0 Projeto consiste na proposta inicial do Trabalho de Conclusao de Curso.

Art. 12 A coordenac;ao do curso deve indicar um docente para orientar o estudante na construc;ao do Projeto no semestre que antecede a oferta do TCC, de acordo com a disponibilidade de carga horaria dos docentes.

§ 12 0 docente orientador do Projeto tambem deve fazer o acompanhamento da construc;ao do trabalho academico e da apresentac;ao.

§ 22 Havendo necessidade, o orientador pode ter um servidor docente ou tecnico coma coorientador, com a devida ciencia do docente responsavel pelo componente curricular de TCC e da coordenac;ao do curso.

§ 32 0 estudante pode solicitar a mudanc;a de orientador uma unica vez, encaminhando sua justificativa a coordenac;ao do curso par meio de abertura de processo eletr6nico.

§ 42 A coordenac;ao de curso deve providenciar a indicac;ao de nova orientador no prazo maxima de 15 dias letivos, ap6s a solicitac;ao do estudante.

Art. 13 0 tema do Projeto do TCC deve ter relac;ao direta com o perfil do egresso do curso.

Art. 14 Os Projetos que possuam o carater de pesquisa que envolvam a participac;ao de seres humanos, animais pesquisa envolvendo propriedade intelectual devem ser submetidos ao Comite de Etica em Pesquisa (CEP) ou ao Comite de Etica no Uso de Animais (CEUA) ou a Comite lnovac;ao (COINOVA), considerando as especificidades da pesquisa, sendo necessaria a aprovac;ao e consequente autorizac;ao para o infcio (Resoluc;ao CNS n2 466, de 12 de dezembro de 2012 e Resoluc;ao CNS n2 510, de 07 de abril de 2016).

Art. 15 Os Projetos que envolverem pesquisa com potencial inovac;ao tecnol6gica que possam resultar em pedido de protec;ao coma registro de patente ou programa de computador, devem observar as orientac;oes da Resoluc;ao CS n2 84, de 11 de novembro de 2021, dispoe sabre a Polfitca de lnovac;ao do lnstituto Federal de Educac;ao, Ciencia e Tecnologia da Parafba - IFPB.

Art. 16 0 Projeto deve ter no maxima 15 (quinze) paginas, estruturado conforme os princfpios gerais para elaborac;ao de projeto de pesquisa (ABNT - NBR 15287/2011).

CAPITULO Ill

DO TRABALHO CONCLUSAO DE CURSO

Art. 17 0 Trabalho Conclusao de Curso (TCC) deve ser estruturado de acordo com a norma da ABNT n2 14724/2011, independentemente do tipo de trabalho adotado.

Art. 18 Serao admitidos os seguintes tipos de trabalhos academicos:

I - Monografia;

II - Relato de experiencia;

11I-Artigo cientffico;

IV - Resultado de projeto de extensao;

1. - Projeto arquitetonico ou de urbanismo;
2. - Relat6rio de propriedade intelectual;
3. - Resenha sabre obra completa;
4. - Relat6rio de conclusao de curso (Descritivo da apreensao dos conhecimentos adquiridos nos componentes curricula res estudados durante a sua formac;ao);
5. - Portfolio com relat6rio de projetos academicos;
6. - Projeto de implementac;ao;
7. - Projeto de Pesquisa envolvendo propriedade intelectual desde que siga as normativas que tratam do tema.

Paragrafo unico. Os cursos de graduac;ao tern autonomia para adotar, dentre os tipos de trabalho academico, os que melhor se enquadrem ao perfil do egresso, desde que estejam especificados no PPC.

Art. 19 Os campi, de acordo com a disponibilidade de recursos humanos e materiais existentes, devem fornecer as Pessoas com Deficiencia (PcD) o suporte necessario para a elaborac;ao ea apresentac;ao do trabalho academico.

Art. 20 Podera ser admitida a participac;ao de ate 3 (tres) estudantes na construc;ao e apresentac;ao do TCC, desde que prevista essa excepcionalidade nas DCNs e, por conseguinte, no PPC do curso.

§ lQ O trabalho academico construfdo em equipe deve garantir a articulac;ao entre os conhecimentos relacionados com o seu tema bem como a avaliac;ao da efetiva contribuic;ao individual dos estudantes.

§ 2Q A aceitac;ao da participac;ao de mais de 1 (um) componente na construc;ao e apresentac;ao do TCC devera ser aceita pelo responsavel da disciplina/orientador considerando a articulac;ao entre o tema, objetivo de pesquisa e o formato adotado na pesquisa, bem como a descric;ao ou justificativa da participac;ao em grupo.

CAPITULO IV

DA APRESENTA<;:AO DO TRABALHO DE CONCLUSAO DE CURSO

Art. 21 Os cursos de graduac;ao, levando-se em considerac;ao suas especificidades, devem prever em seus PPCs diferentes formas de apresentac;ao do Trabalho Academico, desde que realizadas no ambito do IFPB, que podem ser:

1. - Defesa publica;
2. - Apresentac;ao em evento cientffico;

Ill - Seminario dial6gico (seminario realizado em forma de dialogo no qual os discentes participam de forma interativa na discussao do tema);

IV - Outras metodologias de apresentac;5es admitidas no meio academico.

Art. 22 A apresentac;ao do TCC pelo estudante deve serum ato publico aberto para a comunidade interna e externa ao IFPB, devendo sua data ser publicada ate 7 dias letivos antes de sua realizac;ao.

§ lQ A apresentac;ao deve estar condicionada a aprovac;ao previa do trabalho academico pelo docente-orientador;

§ 2Q A apresentac;ao do TCC construfdo em equipe deve ser realizada obrigatoriamente por todos os membros, de forma que a avaliac;ao individual dos estudantes seja garantida;

§ 3Q Quando se tratar de TCC que proponha o registro de propriedade intelectual a apresentac;ao ficara condicionada aos tramites regido pela Resoluc;ao CS nQ 84, de 11 de novembro de 2021, suas atualizac;5es e instruc;5es complementares.

Art. 23 Havendo a anuencia previa da coordena<;ao do curso, na apresenta<;ao do TCC pode ser admitida a participa<;ao do estudante ou dos avaliadores de forma remota por meio de tecnologias da informa<;ao e comunica<;ao.

Paragrafo unico. A apresenta<;ao do TCC atraves de forma remota nao dispensa o carater publico de divulga<;ao e disponibilidade do link para a comunidade com excessao no caso de apresenta<;ao sob sigilo de informa<;oes com potencial extrategia de mercado ou segredo industrial.

Art. 24 0 campus, de acordo com a disponibilidade de recursos humanos e materiais existentes, deve fornecer os meios necessarios para a apresenta<;ao do TCC, inclusive para o estudante com deficiencia em conformidade com a polftica de acessibilidade.

Paragrafo unico. Ao estudante com deficiencia pode ser facultada, excepcionalmente, a apresenta<;ao do TCC, considerando suas especificidades e de acordo com a analise do orientador e da equipe multiprofissional do campus.

CAPfTULO V

DOS PROCEDIMENTOS PARA TCC ENVOLVENDO PESQUISA COM PROPRIEDADE INTELECTUAL

Art. 25 Quando o TCC indicar um processo ou produto com potencial de prote<;ao do INPI, devera ser cadastrado no SUAP ou no sistema vigente, classificado como restrito pelo(a) professor(a) orientador(a).

Art. 26 0 TCC, com potencial de prote<;ao tecnoI6gica devera ser submetido a Coordena<;ao de Propriedade lntelectual (CPI), tao logo cadastrado no SUAP, as documenta<;oes exigidas para a realiza<;ao da pesquisa com potencial de propriedade intelectual de acordo com o Capftulo XIV da Lei de Propriedade Industrial n2 9.279/1996 ea Resolu<;ao CS-IFPB n2 84/2021, bem como suas atualiza<;:5es.

Art. 27 A Agencia de lnova<;ao do IFPB (NEO), atraves de processo eletr6nico criado no SUAP sob sigilo, providenciara os seguintes documentos mencionados Art. 28 que deverao ser entregues pelo orientador do TCC:

I - Formulario do Inventor, modelo do NIT; II-Anuencia do(a) Coordenador(a) do Curso;

1. Anuencia do(a) Coordenador(a) de Pesquisa.

Art. 28 A Agencia de lnova<;ao do IFPB (NEO), atraves do Comite de lnova<;ao Tecnol6gica (COiNOVA), devera emitir parecer sobre a prote<;ao da tecnologia, e providenciar os seguintes documentos:

I - Modelo do Termo de Sigilo para a apresenta<;ao da qualifica<;ao e defesa.

II - Parecer para o(a) Coordenador(a) do Curso, informando que o TCC devera ser apresentado em sigilo para a banca avaliadora e que sua versao final devera permanecer em sigilo na Biblioteca ate que o produto inventivo tenha sido protegido no **INPI;**

Ill - Demais orienta<;:5es e documenta<;oes tecnicas para cumprimento do fluxo processual necessario a prote<;ao da tecnologia.

§ 12 0 sigilo no processo da pesquisa e de singular importancia e deve ser praticado por meio do Termo de Sigilo, envolvendo todos os participantes, pesquisadores, bolsistas, discentes, banca avaliadora, parceiros, setores dentro do campus, entre outros sujeitos envolvidos.

§ 22 Sera disponibilizado o resumo (abstracto) para publica<;ao no Reposit6rio Digital do IFPB, subtraindo qualquer conteudo que possa quebrar o sigilo do potencial de prote<;ao tecnol6gica, permanecendo o texto integral do TCC em sigilo na Biblioteca ate que o registro ou pedido de prote<;ao tenha ocorrido.

Art. 29 Cabera ao(a) Coordenador(a) do curso avisar oficialmente os setores nos campi, como a Coordena<;ao de Cadastro Academico ea Biblioteca, sobre o processo de sigilo, para que o(a) discente possa finalizar o seu curso normalmente e colar grau,

cabendo ao(a) Autor(a) do trabalho, ou ao(a) Professor(a) Orientador(a), a autoriza<;ao referente a publica<;ao do trabalho ap6s a entrega do protocolo do registro no lnstituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) pela Agencia de lnova<;ao do IFPB (NEO)

por meio da Coordena<;ao de Propriedade lntelectual (CPI)

Art. 30 Toda a documenta<;ao necessaria para o requerimento de prote<;ao do lnstituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) sera providenciada pelo(a) Professor(a) Orientador(a) e enviada, via SUAP para a Coordena<;ao de Propriedade lntelectual (CPI).

CAPITULO VI

DA AVALIA<;:AO DO COMPONENTE CURRICULAR DE TCC

Art. 31 A avalia<;ao do trabalho academico, bem como da sua apresenta<;ao, deve ser realizada por Banca Examinadora composta porno mfnimo 3 (tres) avaliadores, sendo um deles, obrigatoriamente, o orientador, independente da apresenta<;ao.

§ 12 Com anuencia previa da coordena<;ao do curso, na composi<;ao da banca de avalia<;ao do TCC, podera ser admitida a participa<;ao de docente externo ao IFPB, desde que possuam titula<;ao mfnima de p6s-graduac;ao lato sensu, forma<;ao na area do tema apresentado e com vfnculo com alguma lnstitui<;ao de Ensino Superior reconhecida e/ou autorizada pelo MEC;

§ 22 Com anuencia previa da coordena<;ao do curse, na composi ao da banca de avalia ao do TCC, podera ser admitida a participa<;ao de servidor ocupante de cargo tecnico nfvel superior interno e/ou externo ao IFPB, desde que possuam titula<;ao mfnima de p6s­ gradua<;ao lato sensu, forma<;ao na area do tema apresentado e com vfnculo com alguma lnstitui<;ao de Ensino Superior reconhecida e/ou autorizada pelo MEC.

Art. 32 A nota final do componente curricular de TCC sera composta pela media aritmetica da soma da nota atribufda ao cumprimento do piano de trabalho referente a constru<;ao TCC (0 - 100), da nota atribufda ao trabalho academico final (0 - 100) e da nota atribufda a apresenta<;ao do trabalho (0 - 100).

§ 12 0 piano de trabalho deve descrever todas as etapas previstas para conclusao do trabalho academico e a avalia<;ao sera realizada pelo docente do componente curricular;

§ 22 A avalia<;ao do trabalho academico e da apresenta<;ao serao realizadas pelos membros da Banca Examinadora;

§ 32 0 estudante s6 sera considerado aprovado se obtiver uma media final, igual ou superior a 70 (setenta);

§ 42 Ao estudante com deficiencia que for dispensado da apresenta<;ao do trabalho academico a nota final da componente curricular de TCC sera composta pela media aritmetica da soma da nota atribufda ao cumprimento do piano de trabalho referente

a constru<;ao TCC (0 - 100) e da nota atribufda ao trabalho academico final (0 - 100).

Art. 33 0 trabalho academico deve ser conclufdo ate o final do semestre letivo em que foi efetivada a matrfcula.

Paragrafo Unico. Caso a defesa nao ocorra ate o final deste prazo, o Componente Curricular TCC ficara em aberto ate o resultado final do TCC, que deve ocorrer impreterivelmente no infcio do semestre seguinte, respeitando os dias de recesso e ferias docentes.

CAPfTULO VII

DO DOCENTE RESPONSAVEL PELO COMPONENTE CURRICULAR DE TCC

Art. 34 Nos cursos de gradua<;ao do IFPB, a gestao das a<;:5es/atividades do TCC sera delegada a um docente do curso. Art. 35 0 docente do Componente Curricular de TCC tern as seguintes atribui<;:5es:

I - Receber os Projetos de pesquisa dos estudantes no infcio do semestre letivo, habilitando-os a prosseguir com a matrfcula ativa no componente curricular de TCC;

II - Solicitar do orientador e do estudante um piano de trabalho, o qual devera prever as etapas e as datas do processo de constru<;ao do trabalho academico;

Ill - Observar se a Pesquisa envolve inovac;ao sua prote<;ao como propriedade intelectual e seguem as orienta<;:5es da Resolu<;ao CS n2 84, de 11 de novembro de 2021, disp5e sobre a Polftica de lnova<;ao do lnstituto Federal de Educa<;ao, Ciencia e Tecnologia da Parafba - IFPB, bem como a anuencia do Comite de lnova<;ao Tecnol6gica (COINOVA) do IFPB.

IV - Acompanhar as atividades desenvolvidas pelos estudantes, conforme o piano de trabalho apresentado;

1. - Solicitar relat6rio de atividades ao estudante;
2. - Receber do orientador os nomes dos membros da Banca Examinadora ea previsao da data relativa a apresenta<;ao, para publica<;ao nos murais e canais institucionais (site e redes sociais);
3. -Acompanhar a apresenta<;ao do trabalho academico, elaborar a sua respectiva ata e realizar os registros academicos que forem necessarios;
4. - Registrar no sistema academico as notas atribufdas pela Banca Examinadora para o trabalho academico e para a apresentac;ao;
5. - Acompanhar o processo de solicitac;ao de ficha catalografica pelo estudante e a entrega da versao final do trabalho academico;
6. - Finalizar os registros academicos do estudante, considerando-o aprovado ou reprovado;
7. -Acompanhar a conclusao do processo de registro no reposit6rio academico do TCC.

CAPfTULO VIII ATRIBUl<;:OES DO ORIENTADOR

Art. 36 0 docente orientador do TCC tern as seguintes atribuic;oes:

1. - Orientar o discente na elaborac;ao do projeto de pesquisa bem como do trabalho final;
2. - Acompanhar o desenvolvimento do Plano de Trabalho;

Ill - Participar da banca examinadora de avaliac;ao do trabalho academico

IV - Participar de reunioes com o docente do Componente Curricular de TCC;

V-Acompanhar as etapas requeridas no fluxo para indexac;ao do TCC no Reposit6rio Digital do IFPB.

CAPfTULO IX

DO REPOSITORIO DO TCC E DO FLUXO ACADEMICO

Art. 37 Os TCCs elaborados no ambito do IFPB devem ser armazenados e publicizados no reposit6rio institucional com acesso aberto a comunidade interna e externa.

Art. 38 0 fluxo academico para o TCC seguira os tramites abaixo:

1. - A Coordenac;ao de Curso publicara o Edital lnformativo das atividades academicas do curso de graduac;ao, prevendo o perfodo e o procedimento para solicitac;ao pelo estudante da indicac;ao de orientador para o Projeto;
2. - 0 estudante solicitara a coordenac;ao do curso, atraves de processo eletr6nico (processo inicial), a indicac;ao de orientador para auxiliar na elaborac;ao do Projeto, dando infcio ao processo de construc;ao do trabalho academico;

Ill - 0 Projeto deve ser encaminhado para analise e aprovac;ao pelo Comite de Etica em Pesquisa (CEP) ou ao Comite de Etica no Uso de Animais (CEUA) ou ao Comite lnovac;ao (COiNOVA), considerando as especificidades da pesquisa;

1. - Para efetivar a matrfcula no TCC, no semestre em que ele for ofertado, o estudante deve anexar ao processo inicial, encaminhado a coordenac;ao do curso, o Projeto, o piano de trabalho e o parecer do Comite de Etica em Pesquisa, quando cabfvel;
2. - Durante o semestre letivo de oferta do TCC o docente do componente curricular acompanhara a execuc;ao do piano de trabalho, podendo solicitar, a qualquer momenta, relat6rio de atividades ao estudante;
3. - Ate 15 dias letivos antes do termino do semestre, o estudante deve entregar a versao corrigida do trabalho academico ao docente do componente curricular de TCC e solicitar o agendamento da apresentac;ao;
4. - A apresentac;ao do trabalho academico deve ocorrer ate o ultimo dia do semestre letivo;
5. - 0 estudante deve comparecer com antecedencia mfnima de 30 minutos no local da apresentac;ao, munido de equipamentos ou materiais que considere necessarios (havendo necessidade e possibilidade, esses equipamentos/materiais podem ser os existentes na pr6pria instituic;ao).
6. - Quando da apresentac;ao remota, o estudante deve comparecer a sala virtual com antecedencia mfnima de 30 minutos, sendo responsavel pela garantia da sua conectividade.
7. 0 docente do componente curricular do TCC deve registrar no sistema academico as notas do estudante;
8. Ap6s a apresentac;ao, o estudante tern um prazo de ate 30 dias para fazer as correc;5es devidas;
9. - Ap6s as correc;5es, a fim de obter a ficha catalografica do seu trabalho academico, o estudante deve encaminhar para o setor da biblioteca, o processo inicial acrescentando-lhe os seguintes documentos: c6pia do resumo do trabalho, informac;ao sobre a quantidade de laudas, termo de autorizac;ao para publicac;ao em meio digital (disponfvel no SUAP) e folha de aprovac;ao assinada pela Comissao Avaliadora (disponfvel no SUAP).
10. -Ap6s receber a ficha catalografica o estudante deve inseri-la na versao final do trabalho academico, acompanhada da folha de aprovac;ao assinada pela Comissao Avaliadora;
11. - A versao final do trabalho academico, no formato digital, deve ser anexada ao processo inicial, inserindo o Termo de Autorizac;ao para publicac;ao em meio digital e encaminhado para docente do componente curricular de TCC, que deve analisar todos os documentos que comp5em o processo e encaminha-lo para o setor da biblioteca para registro no reposit6rio institucional de TCC;
12. - Ap6s o trabalho academico ser publicado no reposit6rio digital, o setor de biblioteca do campus emitira declarac;ao (disponfvel no SUAP), anexando-a ao processo e encaminhando para a coordenac;ao do curso para registro e finalizac;ao.
13. - 0 TCC que apresenta Pesquisa lnovadora com necessidade de protec;ao, conforme as orientac;oes da Resoluc;ao CS nQ 84, de 11 de novembro de 2021, disp5e sobre a Polftica de lnovac;ao do lnstituto Federal de Educac;ao, Ciencia e Tecnologia da Parafba - IFPB, tera publicado apenas o resumo para acesso publico e o arquivo completo ficara indexado sob sigilo de segredo industrial ou similar ate a homologac;ao da Carta Patente ou Certificado de Registro no INPI.

§ lQ Quando o Projeto tratar de Pesquisa lnovadora com necessidade de protec;ao, devera seguir as orientac;5es da Resoluc;ao CS nQ 84, de 11 de novembro de 2021, devendo entregar o TCC, para efeito de conclusao de curso, o descritivo no projeto que trata de registro de patente tachado de preto ou subtrafdo do TCC acrescido de nota sob sigilo.

§ 2Q Quando decorrer a homologac;ao da Carta de Patente ou Certificado de Registro de Protec;ao no INPI o orientador ou responsavel devera informar atraves de processo eletr6nico anexado o documento comprobat6rio da protec;ao ao Departamento de Biblioteca do IFPB (DBIBLIO) autorizando a disponibilizar do arquivo em PDF completo para download ao publico.

CAPfTULO X

DAS CONSIDERA OES FINAIS

Art. 39 0 IFPB publicara manual institucional de elaborac;ao de TCC para orientar os estudantes e os docentes.

Art. 40 0 estudante deve assinar o Termo de Autorizac;ao para publicac;ao em meio digital, disponibilizando, gratuitamente, os direitos autorais de publicac;ao do TCC em meio eletr6nico, na Rede Mundial de Computadores, para fins de leitura, impressao e/ou download ea tftulo de divulgac;ao da produc;ao cientffica gerada pelo IFPB.

Art. 41 0 processo de matrfcula e de conclusao do TCC devem ser publicizados pela Coordenac;ao de Curso por meio de edital informativo sobre os processos academicos para os estudantes dos cursos de graduac;ao.

Paragrafo unico. 0 edital de que trata o caput deste artigo deve ser publicado no infcio de cada perfodo letivo, para informar aos estudantes dos cursos de graduac;ao os seus direitos e deveres garantidos pelas polfticas de ensino, pesquisa e extensao do IFPB.

Art. 42 Os casos omissos nesta Resoluc;ao serao resolvidos pelo Colegiado de Curso, cabendo recurso ao Conselho Diretor

do Campus e, em ultima instancia, a Camara de Ensino do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensao do IFPB (CEPE) e, quando se tratar de TCC com potencial de protec;ao tecnol6gica, pelo Coordenador(a) do Curso, Agencia de lnovac;ao do IFPB e a Pr6-Reitoria de

Pesquisa, lnovac;ao e P6s-Graduac;ao (PRPIPG).

Art. 43 Esta Resoluc;ao entra em vigor na data de sua publicac;ao e dever publicada no Portal do IFPB. Revogam-se as disposic;5es em contrario.

Art. 44 0 prazo para adequac;ao dos PPCs a presente resoluc;ao deve seguir os fluxos de alterac;ao/adequac;ao propostos pela Pr6-reitoria de Ensino do IFPB.

CICERO NICACIO DO NASCIMENTO LOPES





**Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, JOÃO PESSOA / PB, CEP 58015-020** [**http://ifpb.edu.br**](http://ifpb.edu.br/) **- (83) 3612-9701**